1.ª SERIE — 1.º ANNO

Frœbel

REVISTA DE INSTRUCÇÃO PRIMARIA

N.º 9 — OUTUBRO 15 — 1882

O TRABALHO MANUAL NA ESCHOLA PRIMARIA

III

A REALISAÇÃO PRATICA

Como se vê dos extractos que não hesitámos em fazer no capitulo anterior, os grandes pedagogistas modernos são unanimes em recommendar o trabalho manual como elemento de educação geral. Outros testemunhos poderiamos ainda juntar aos já citados e alguns voltarão ainda quando nos occuparmos das objecções que teem sido dirigidas ou o podem ser á opinião que defendemos. Dos livros dos pedagogistas para a realisação pratica, repetimos, vae uma enorme distancia quasi sempre. A necessidade, o concurso das circumstancias valem mais que todas as propagandas para fazer adoptar na pratica as mais solidas opiniões. Com relação ao trabalho manual na eschola succede em grande parte o mesmo. A questão operaria vem em o nosso tempo produzir o effeito que a argumentação de Locke e Rousseau não conseguiriam só por si.

Na França as leis de 17 de março e 17 de junho de 1791 supprimiram a obrigação da aprendizagem ao mesmo tempo que a antiga organisação dos officios. Entre nós a revolução liberal fez o mesmo [1]. N'alguns paizes, como a Noruega, a velha organisação resistiu mais tempo. Aquellas revoluções não substituiram, porem, a antiga organisação por outra verdadeiramente solida e o resultado immediato foi que a aprendizagem ficou entregue ao acaso, os officios decairam e a situação do operario achou-se geralmente em graves circumstancias. Quando as funestas consequencias d'esse estado de coisas se apresentaram em toda a sua extensão a palavra d'ordem foi—*ensino profissional*. O livrinho citado do sr. Corbon expoz com a maior verdade a triste situação d'aquelle que a falta de meios condemnava (*condemnava*, n'este estado de coisas, é o termo adequado) ao trabalho manual, a um officio mechanico, e apontou os remedios praticos d'um modo geral. A guerra franco-prussiana, as convulsões da communa, os progressos realisados por outras nações nas artes industriaes, tornando-as assim concorrentes temiveis, deviam chamar em França para a questão os olhos sollicitos do governo e de todos que se interessavam verdadeiramente e com espirito esclarecido pelo futuro do paiz.

Em 1875 o sr. G. Salicis, deputado cantonal, publicava um livrinho em que a situação do operario, a insufficiencia da sua educação, a necessidade da reforma eram expostas com convicção e proficiencia e onde se apontava a organisação a dar á eschola primaria para a fundir com a aprendizagem. Esse trabalho acha-se traduzido em portuguez e basta portanto chamar para elle a attenção dos nossos leitores [1].)

Entretanto foram-se creando diversas escholas em que o elemento profissional se achava convenientemente representado, comquanto em geral se resentissem da falta de bem elaborados planos pedagogicos; mas apesar d'isso, como ellas em grande parte foram resultado de necessidades sentidas com urgencia, creações impostas pelas condições sociaes e locaes, são typos que devem ser comparados e estudados miudamente. No livro de sr. Salicis, assim como n'essas creações é porem o operario que se tem em vista, não o homem, o cidadão.

Mas, sob o ponto de vista da educação geral, essas tentativas tiveram, apesar do seu caracter exclusivo, *profissional* emfim, um feliz resultado: fizeram reconhecer a difficuldade na separação nitida da educação dos que deviam ser operarios, pela fatalidade d'essa educação e da carencia de meios, e os que não deviam ser operarios, comquanto não tivessem em muitos casos aptidão para profissões não mechanicas, podendo aliás ser bons operarios, porque não tinham tido educação nem gosto creado para o trabalho manual e pertenciam ás classes remediadas ou ricas. A corrente das ideas democraticas veio ainda influir na questão e nós vemos no parlamento francez debater-se e reconhecer-se a necessidade de introduzir o trabalho manual na educação geral.

No relatorio sobre o projecto de lei do ensino primario apresentado na camara franceza em 6 de dezembro de 1879 diz o sr. Paul Bert:

«Julgamos necessario apresentar aqui algumas observações a proposito do paragrafo assim concebido:

---

[1]) Sobre a antiga organisação dos officios veja-se o trabalho de Joaquim de Vasconcellos na *Revista da Sociedade de Instrucção do Porto* II anno, pp. 173—188, 211—229 (ainda não concluido.)

[1]) *Enseignement primaire et apprentissage*, par G. Salicis, ancien éléve de l'École Polytechnique Paris, 1875. Bibliothéque Franklin 2.ª ed. 1878. O sr. Joaquim de Vasconcellos publicou uma traducção d'esse volumesinho na *Revista da Sociedade d'instrucção do Porto*, vol. I e II.

«Os elementos das sciencias naturaes, physicas e mathematicas; as suas applicações á agricultura, á hygiene, ás artes industriaes; trabalhos manuaes e uso das ferramentas dos principaes officios. A primeira e a segunda parte d'esse paragrapho comprehendem-se facilmente; a ultima merece algumas explicações, porque é mister que o nosso pensamento não seja mal interpretado.

«Não pedimos que a eschola primaria se torne uma eschola profissional; não julgamos que se deva sair de lá serralheiro ou vinhateiro. Cumpre ás escholas ou officinas d'aprendizagem formar artifices, emquanto a eschola primaria, realisando uma obra muito mais geral, forma homens e cidadãos. Mas julgamos que o ensino scientifico não deve ficar lá no dominio da theoria pura, que as applicações praticas ás diversas industrias devem occupar lá grande logar. Ora, pareceu-nos necessario, para que esse ensino pratico dê todos os fructos que pode dar, que a creança aprenda a manejar os principaes instrumentos e ferramentas, com cujo auxilio o homem se tornou senhor dos materiaes que lhe ministram a natureza e as industrias fundamentaes: a madeira, os metaes, o coiro, etc. Vimos n'essa innovação, porque é mais uma innovação, triplice vantagem: vantagem physica, porque aprendendo a servir-se da plaina, da serra, do martello, do torno, etc., a creança completará a sua educação gymnastica e adquirirá uma habilidade manual que lhe será sempre util, seja qual fôr mais tarde o seu destino, e a terá prompta, desde já, para todas as aprendizagens; vantagem intellectual, porque as pequenas difficuldades que ella encontrar a habilitarão á observação e á reflexão; vantagem social, pode dizer-se, porque, depois de ter apreciado, pela propria experiencia, as qualidades necessarias para alcançar bom resultado nos exercicios profissionaes e tornar-se um habil operario, não ha receio algum de que, se a fortuna favorece o alumno, seja qual fôr a posição elevada a que no futuro possa chegar, elle despreze aquelles dos seus camaradas que continuam nos trabalhos manuaes.

«Reservámos o ensino profissional para as escholas primarias superiores (art. 20.º), mas tornando-o obrigatorio só para as escholas publicas, á prosperidade das quaes nos parece necessario. [1])»

Em 1868 o conselho municipal de Paris nomeou uma commissão especial para estudar os meios de desenvolver e organisar, em todas as escholas communaes de Paris existentes ou em escholas especiaes que serão creadas, o ensino profissional e manual.

Um operario, com assento na assembléa legislativa franceza, o sr. Nadaud, apresentou ali uma proposta para applicar a toda a França o que o conselho municipal de Paris queria fazer com relação á capital. Essa proposta foi convertida n'uma lei promulgada em 11 de dezembro de 1880. Essa lei é por emquanto apenas a sancção legal d'uma aspiração, para cuja realisação procedeu a estudos uma commissão, encarregada de elaborar um projecto d'eschola nacional mixta d'ensino primario superior e d'ensino profissional, que deve servir de typo para os estabelecimentos da mesma natureza que, segundo a lettra da referida lei, venham a ser creados.

Essa eschola modelo comprehenderá:

1.º A sala d'asylo, recebendo as creanças de tres a seis annos;

2.º A eschola primaria, para creanças de seis a doze annos;

3.º A eschola primaria superior, para creanças de doze a quatorze annos;

4.º Uma secção para a educação de mestres-ajudantes.

O sr. Tolain, presidente da commissão, operario, deputado e hoje senador, apresentou aos ministros da agricultura e do commercio, em agosto de 1881, um relatorio em que se leem as seguintes observações:

«No que respeita á sala d'asylo, a applicação do methodo de Frœbel, convenientemente desenvolvido, satisfará completamente ás exigencias do plano de conjuncto.

«Na edade de sete annos, a creança entra na eschola primaria, onde ficará até aos doze completos, em media, isto é, frequental-a-ha seis annos.

«Afim de apreciar mais exactamente em que genero de trabalhos manuaes deverão ser exercidas as creanças da eschola primaria, convem considerar o nivel dos conhecimentos que é desejavel que possuam quando sairem da eschola superior.

«Os conhecimentos theoricos indispensaveis parecem indicados de modo sufficientemente preciso no programma estabelecido por decreto ministerial de 15 de janeiro de 1881, relativo ás escholas primarias superiores de tres annos.

«Emquanto ao saber pratico, a commissão pensou que seria possivel dal-o em boas condições aos discipulos da eschola primaria superior por um ensino manual progressivo que, limitado a duas horas por dia no primeiro anno, occuparia no terceiro o dia quasi inteiro.

«D'essa observação resulta que não seria indispensavel confiar ás mãos da creança, antes da edade de doze annos, as ferramentas destinadas aos trabalhos em madeira e ferro.

«Apesar d'isso, é-se auctorisado a julgar que a partir dos dez annos o trabalho da officina não será nocivo, se fôr convenientemente dirigido, e se se tiver cuidado de não pôr em mãos fracas e inexperimentadas senão ferramentas em relação com a força muscular do alumno, e escolhidas de modo que não causem prejuizo ao desenvolvimento d'um organismo que se está formando.

«As creanças de onze a doze annos poderão pois familiarisar-se já, em certo grão, com a maior parte das ferramentas empregadas no trabalho da madeira, exercer-se no uso do torno, ser iniciadas a servir-se da lima. A habilidade e a delicadeza da mão serão ao mesmo tempo desenvolvidas pela pratica da modelação.

«Emquanto ao periodo dos sete aos dez annos, deve-se apenas pensar em desenvolver a dexteridade manual da creança por pequenos trabalhos que não exijam quasi nenhum desenvolvimento da força physica.

«O desenho, o corte, a reunião de bocados de cartão, com que se obtenham objectos de formas e de cores variadas, exercerão ao mesmo tempo a atten-

[1]) *Rapport présenté à la Chambre des députés sur la loi de l'enseignement primaire (Proposition Barodet)* par M. Paul Bert. Paris, G. Masson. 1880, 18.º p. 54-5.

ção, a intelligencia e a habilidade do alumno. A esses trabalhos juntar-se-hão a execução de pequenos objectos de verga e a fabricação de redes metallicas, que exigem já o emprego d'uma ferramenta leve. Tratar-se-ha desde essa edade de fazer prodizir realmente ás creanças objectos que ellas possam levar para casa e mostrar como obra sua. Alguns specimens marcados com o nome de cada uma ficarão na eschola e formarão os elementos do museu escholar.

«Dos sete aos dez annos, a modelação deverá occupar certo logar nos exercicios escholares.»

As observações que seguem referem-se á eschola superior, onde o ensino é, ao que parece já mais especialisado e sobretudo proprio para o futuro operario, cujo entrada ali convem, segundo o sr. Tolain, seja aos doze annos. [1])

Suppondo que o curso primario termine na educação geral aos doze annos, temos dos dez aos doze um periodo conveniente para os elementos do trabalho manual da madeira e do ferro, elementos que poderiam ser desenvolvidos, depois do curso primario, ao lado dos estudos secundarios para os alumnos que os seguirem, emquanto os futuros operarios permaneceriam na eschola primaria superior. A determinação d'esses pontos dependem da organisação geral do ensino e ainda de observações que só a pratica pode ministrar com segurança.

O conselho municipal de Paris nomeou do seu lado uma commissão, de que fazem parte os srs. Corbon e Tolain, para estudar os meios d'estabelecer a *officina na eschola* e a *eschola na officina*, isto é, introduzir *exercicios manuaes* no programma das *escholas primarias*, e crear *escholas d'aprendizes*, que são, como já sabemos, escholas para aquelles que recebem n'uma officina propriamente dita o ensino profissional, ou então escholas em que se combina a aprendizagem, propriamente dita, com a educação geral. No seu relatorio sobre a primeira d'essas questões, o sr. Corbon insiste sobre a importancia do trabalho manual como elemento da educação geral.

Nas escholas primarias de Paris que tinham locaes convenientes acham-se já introduzidos os trabalhos manuaes, e essa innovação, diz-se, foi recebida pelas creanças com alegria e zelo que presagiam um bom exito certo [2]).

Se nos occupamos principalmente do que se faz na França, com relação aos nosso assumpto é porque, d'um lado a questão se acha ali assente hoje com a maior clareza e do modo mais extenso, d'outro, porque as nossas informações com relação aos outros paizes são muito escassas.

Fallámos já dos Estados Unidos. Cita-se como uma das primeiras tentativas para introduzir o trabalho manual nas escholas primarias de rapazes a devida aos esforços do sr. Clausons-Kaas, official dinamarquez, que o organisou nas escholas de Copenhagen e d'outras cidades do seu paiz. Na Austria o doutor Erasmo Schwab promoveu a realisação da mesma idea; mostrou que se havia utilidade na applicação da pedagogia frœbeliana á educação das creanças até aos seis annos, nenhuma razão se descobria para não fazer continuar a educação da vista e da mão nos annos seguintes. A elle se deve um plano de exercicios praticos, preparando para a aprendizagem, que se teem introduzido com bom resultado em varios estabelecimentos, cujo numero tende a augmentar [1]).

(Continíua)

F. Adolpho Coelho.

1) H. Leneveux. *Le travail manuel en France* (*Bibliothèque utile,*) p. 177—182.

2) Leneveux, *ob. cit.* p. 186.

1) *Dict de pédagogié* de Buisson I, 98.

ESCHOLA CENTRAL-MUNICIPAL N.º 1

III

Descrevemos graphicamente em o n.º 5 d'esta revista o edificio da eschola central-municipal n.º 1, em o n.º 6 enumerámos os factos, que lhe deram origem e as disposições officiaes, que regularam a sua existencia. Uma das condições impostas pelos doadores Antonio José Fernandes Guimarães e Justino José Fernandes foi que na capital se construiria uma eschola com quatro aulas, e habitações para quatro professores.

O governo convidou a camara municipal a acceitar os subsidios offerecidos para tal fim e a camara municipal acceitando-os, obrigou-se a construir a eschola nas condições propostas.

Assim nasceu a primeira eschola central em o nosso paiz, antecipando-se o municipio de Lisboa á determinação que mais tarde foi estabelecida no artigo 20.º da lei de 2 de maio de 1878.

Não é para agora a analyse do pensamento dos doadores e do governo, contribuindo para o estabelecimento de uma eschola de instrucção primaria com quatro aulas, o que nos parece evidente é que tal pensamento foi dedicadamente aproveitado pela camara municipal de Lisboa.

A eschola central n.º 1 foi o ponto de partida para a organisação de outras de identica organisação, e já actualmente temos na capital doze escholas centraes com quatro aulas cada uma, afóra outras aulas de ensino especial (gymnastica, canto choral, desenho, lavores e calligraphia)—que funccionam nos edificios escholares.

O principio de descentralisação, que tão beneficos resultados produz em todos os serviços, quando haja a applicação de methodos proprios e racionaes, ahi o temos estabelecido na instrucção primaria. O professor, que tinha de attender a todos os ramos de ensino marcados no programma de exame de admissão aos lyceus, que por vezes teria de recorrer a todas os esforços para prover ás necessidades de uma classe numerosa, dividida em grupos de differentes graus de adiantamento, ahi o vemos, na eschola central, com serviço limitado por uma bem estudada divisão do ensino da instrucção primaria. Assim, o ensino que na eschola parochial está a cargo de um só professor, na eschola central está a cargo de quatro.

E' facil pelos horarios avaliar-se o programma de cada aula, a divisão do tempo e a maneira por que está dirigido o ensino nas differentes classes, por isso em seguida os publicamos.

ESCHOLA CENTRAL MUNICIPAL N.º 1

PROGRAMMAS DOS ESTUDOS E HORARIO DAS 4 AULAS D'ESTA ESCHOLA DE 1880 A 1882

PRIMEIRA AULA

HORAS LECTIVAS	AULAS	CLASSES	SEGUNDA Disciplinas	Reg.ª	TERÇA Disciplina	Reg.ª	QUARTA Disciplinas	Reg.ª	SEXTA Disciplinas	Reg.ª	SABBADO Disciplinas	Reg.ª
9-15 ás 10-10	Primeira	1.ª 2.ª	Leitura Calculo	P M	Escripta Leitura	M P	Desenho	P	Calculo Leitura	P M	Leitura Numeração	M P
10-25 ás 11-10		1.ª 2.ª	Escripta Leitura	P M	Leitura Escripta	M P	Leitura Contas	M P	Leitura Escripta	M P	Escripta Leitura	P M
11-25 ás 12-10		1.ª 2.ª	Calculo Desenho	P M	Moral	P	Escripta Leitura	P M	Lições de coisas	P	Desenho Prob.mas int.os	M P
12-30 á 1-15		1.ª 2.ª	Leitura Escripta	P M	Numereção Leitura	P M	Leitura Escripta	P M	Escripta Leitura	M P	Leitura Escripta	P M
1-25 ás 2-15		1.ª 2.ª	Numeração Leitura	M P	Leitura Numeração	P M	Calculo Leitura	P M	Leitura Calculo	M P	Numeração Leitura	M P

TERCEIRA AULA

HORAS LECTIVAS	AULAS	CLASSES	SEGUNDA Disciplinas	Reg.ª	TERÇA Disciplina	Reg.ª	QUARTA Disciplinas	Reg.ª	SEXTA Disciplinas	Reg.ª	SABBADO Disciplinas	Reg.ª
9 ás 9-55	Terceira	1.ª 2.ª	Contas Verbos	M P	Chorographia Desenho	P M	Leitura Grammatica	M P	Grammatica Contas	M P	Verbos Historia	M P
10-10 ás 11		1.ª 2.ª	Dictado Contas	M P	Leitura Chorographia	M P	Copia Leitura	M P	Desenho	P	Calligraphia Problemas	M P
11-10 ás 12		1.ª 2.ª	Leitura Dictado	P M	Calligraphia	P	Lições de coisas	P	Problemas Leitura	P M	Numeração Calligraphia	P M
12-30 ás 1-25		1.ª 2.ª	Grammatica Leitura	P M	Systema metrico	P	Contas Dictado	M P	Leitura Chorographia	P M	Contas Grammatica	P M
1-40 ás 2-30		1.ª 2.ª	Moral	P	Verbos Historia	P M	Historia Verbos	P M	Orthographia	P	Leitura interpretada	P

AULAS ESPECIAES

HORAS LECTIVAS	AULAS	CLASSES	SEGUNDA Disciplinas	Reg.ª	TERÇA Disciplina	Reg.ª	QUARTA Disciplinas	Reg.ª	SEXTA Disciplinas	Reg.ª	SABBADO Disciplinas	Reg.ª
2-30' ás 4	1.ª e 3.ª		Gymnastica	P	Canto choral	P	Gymnastica	P	Gymnastica	P	Canto choral	P

SEGUNDA AULA

HORAS LECTIVAS	AULAS	CLASSES	SEGUNDA Disciplinas	Reg.ª	TERÇA Disciplinas	Reg.ª	QUARTA Disciplinas	Reg.ª	SEXTA Disciplinas	Reg.ª	SABBADO Disciplinas	Reg.ª
9-15' ás 10-10'		1.ª 2.ª	Moral	P	Problemas intuitivos	P	Leitura Escripta	M P	Assentar dinheiro	P	Lições de coisas	P
10-25' ás 11-10'		1.ª 2.ª	Leitura Contas	P M	Leitura Escripta	M P	Numeração	P	Leitura Escripta	P M	Leitura Escripta	M P
11-25' ás 12-10'	Segunda	1.ª 2.ª	Escripta Leitura	P M	Escripta Leitura	M P	Leitura Desenho	P M	Taboada Leitura	M P	Contas Leitura	P M
12-30' á 1-15'		1.ª 2.ª	Leitura Escripta	P M	Leitura Contas	P M	Contas Leitura	M P	Leitura Contas	M P	Systema metrico	P
1-25' ás 2-15'		1.ª 2.ª	Taboada Leitura	M P	Taboada Leitura	P M	Escripta Contas	M P	Escripta Leitura	P M	Leitura Taboada	P M

QUARTA AULA

HORAS LECTIVAS	AULAS	CLASSES	SEGUNDA Disciplinas	Reg.ª	TERÇA Disciplinas	Reg.ª	QUARTA Disciplinas	Reg.ª	SEXTA Disciplinas	Reg.ª	SABBADO Disciplinas	Reg.ª
9 ás 9-55'		Unica	Lições de coisas	P	Calligraphia	P	Moral e doutrina	P	Calligraphia	P	Moral e doutrina	P
10-10 ás 11		Unica	Analyse	P	Historia	P	Grammatica	P	Historia	P	Analyse	P
11-10 ás 12	Quarta	Unica	Orthographia	P	Arithmetica e syst.ª met.º	P	Orthographia	P	Arithmetica e syst.ª met.º	P	Orthographia	P
12-30 á 1-25		Unica	Grammatica	P	Chorographia	P	Analyse	P	Chorographia	P	Arithmetica e syst.ª met.º	P
1-40 ás 2-30		Unica	Leitura	P	Desenho	P	Leitura	P	Desenho	P	Leitura	P

AULAS ESPECIAES

HORAS LECTIVAS	AULAS	SEGUNDA Disciplinas	Reg.ª	TERÇA Disciplinas	Reg.ª	QUARTA Disciplinas	Reg.ª	SEXTA Disciplinas	Reg.ª	SABBADO Disciplinas	Reg.ª
2-30 ás 4	2.ª e 4.ª	Gymnastica	P	Canto choral	P	Gymnastica	P	Gymnastica	P	Canto choral	P

(As iniciaes P. M. que se encontram n'este mappa designam regencia de professor ou monitor.)

Basta o que fica enunciado para que se dedusa quanto em tal methodo ha de vantagem para o professor, para o alumno e para a instrucção.

Actualmente este processo da divisão do ensino primario está adoptado em todos os paizes, que olham attentamente para a instrucção primaria. A velha eschola e o velho professor desappareceram nos estados civilisados; se entre nós ainda os processos rotineiros e illogicos prevalecem em muitos pontos, nem por isso são desanimadores os symptomas, que ora se nos deparam.

Está iniciado o movimento da descentralisação no ensino, e é ao municipio de Lisboa a quem cabem as melhores glorias n'este importantissimo facto.

*

Na epocha, em que em Lisboa se fundava a primeira eschola central já em muitos paizes estava estabelecida a divisão do ensino da instrucção primaria.

Na Allemanha podia servir de typo e plano de estudos da escola de *Würtemberg*, onde se ensinava aos alumnos de 6 aos 14 annos, por meio de uma graduação facil e harmonica, segundo os melhores processos methodologicos, depois de se lhe terem educado os sentidos e dirigido a inteligencia dos 3 aos 6 annos pelo methodo frebeliano: o *Kindergarten* de Gotha offerecia o plano da divisão do tempo em cada dia, e o programma dos exercicios por este methodo.

Nos *Estados Unidos* havia as escholas graduadas, funccionando no mesmo edificio e divididas em trez classes. Na Suecia da mesma maneira o ensino primario era dividido em 3 classes, sendo, as duas primeiras regidas por professoras; em muitos outros paizes a divisão do ensino era estabelecida produzindo optimos resultados. A Belgica imprimia uma completa revolução no ensino popular organisando a *Ligue de l'enseignement,* proclamando o ensino laico, combatendo o clericalismo, que, apoiado na lei de 17 de setembro de 1842, dominava em todas as estancias, desde o governo até ao professor, e tinha a completa direcção da instrucção popular. Não podia o partido liberal estabelecer leis que cortassem os vôos ao ensino clerical; mas a *Belgica* deu o maior exemplo de quanto vale uma grande vontade e que poder tem a iniciativa particular. Foi a Belgica que estabeleceu a *Liga do ensino* belga, foi esta liga que criou a eschola modêlo ,que serviu de exemplar a muitas outras, foi a eschola modêlo que fez a revolução e anniquilou a influencia do ensino clerical.

Do que tem feito a liga do ensino é prova o congresso pedagogico de Bruxellas por ella promovido, e o estado de instrucção na Belgica.

Em todos estes exemplos se deveria ter inspirado o municipio de Lisboa ao resolver fundar a sua primeira eschola central.

***

A eschola central n.º 1 tem sido regida por uma professora e trez professores. Tem além d'estes, professor de gymnastica e exercicios militares, de canto choral, desenho e calligraphia.

Ultimamente attendendo ao grande numero de alumnos que requerem logar para esta eschola, foram estabelecidas mais duas classes paralellas á 1.ª e 2.ª aulas, para serem regidas por dois professores.

Em vista d'esta alteração funccionam actualmente n'esta eschola 10 professores, sendo 6 d'instrucção primaria, 1 de gymnastica e exercicios militares, 1 de canto choral, 1 de desenho artistico e 1 de calligraphia.

A frequencia média em todas as aulas pode ser calculada em 300 alumnos de instrucção primaria, e 170 nas aulas especiaes.

O pessoal menor é composto de 3 continuos, 1 instructor para os exercicios militares, um guarda portão e um servente.

A regencia d'esta eschola está entregue ao sr. Eugenio de Castro Rodrigues, um dos mais distinctos professores primarios do nosso paiz, a quem a camara mui bem confiou a direcção da sua eschola modelo.

Em outra occasião nos occuparemos dos methodos seguidos por cada professor e das aulas especiaes.

Feio Terenas.

LEGISLAÇÃO

VII

Foi a reforma de 1835 assente em bases vigorosas, honrosa para o nosso paiz e com taes delineamentos, que a sua acção podia ter influido poderosamente na sociedade portugueza.

Collocou Rodrigo da Fonseca a questão do ensino e do professorado primario no alto plano, devido a tão importante assumpto; mas a sua reforma não chegou a ser executada e o legislador deixou-se amollecer, a ponto de não mais se sentir dominado pelo nobre enthusiasmo que lhe inspirara a sua lei, não obstante ter podido mostrar quanto podia ser util á instrucção popular nos varios periodos em que foi poder.

Succedeu a esta reforma a de 1836, ficando-nos da de 1835 apenas elementos para comparações.

Passos Manuel retrogradou dominado de certo pelo espirito conservador, que estanceava nas altas regiões, e o conde de Thomar mais retrogradou ainda com a sua reforma de 1844, menos liberal que a de 1836, mais conservadora ainda.

Tal foi a maneira por que se curou do ensino popular de 1836 a 1844, que durante este periodo de 8 annos não poude ser executado nem sortir effeito o que havia de aproveitavel na reforma de Passos Manuel.

E tal era o espirito d'aquella epocha de luctas e de duvidas, de aspirações á liberdade e de acção vigorosa dos partidos conservadores, que estes nem deixaram de pé a reforma de 1836 por que era reclamada pelos partidos liberaes.

D'esta questão fez-se batalha politica e venceu a reforma de 1844, que dissolveu as commissões locaes, que limitou a liberdade do ensino, que derogou o jury especial para os delictos do magisterio, que collocou na mão do poder executivo a demissão do professor, aboliu a educação politica, a gymnastica, o desenho; finalmente, que nada adiantou na organisação e dotação do ensino.

Esta reforma, obedecendo a condemnados principios centralisadores, vigorou até á promulgação das leis vigentes de instrucção primaria, e, infelizmente, pouco produziu em favor da instrucção nacional.

Com esta reforma foi creado o *Conselho superior*

de instrucção publica, que regeu os negocios da instrucção até 1859, em que o sr. Fontes Pereira de Mello, sendo então ministro do reino, creou a *direcção geral de instrucção publica* e a *Junta consultiva* (1), medida que veio remediar, em parte, os multiplos inconvenientes, que provinham de estar a séde do *Conselho superior de instrucção publica* em Coimbra e o ministerio do reino em Lisboa.

No periodo que decorreu de 1844 a 1859 o *Conselho superior* produziu tres regulamentos (2), que accusavam os defeitos da reforma e que se resentiam da mal pensada organisação superior dos negocios da instrucção.

Demasiadamente esteril aquelle periodo de 5 annos, quasi perdidos para a instrucção popular, foram a sentença condemnatoria do *Conselho superior de instrucção publica*, e para que bem se avalie tal periodo, pedimos a um illustre apostolo da instrucção as suas palavras. (3)

Eil-as:

«Periodo infeliz. Para este estado concorria de certo a organisação que a lei tinha dado á suprema direcção do ensino. Na secretaria do reino havia para todos os negocios da instrucção publica uma só repartição! O conselho superior, verdadeira direcção de tão complicados assumptos, estava em Coimbra a trinta e duas leguas do ministerio, sem caminho de ferro nem estradas regulares. Illustrados e respeitaveis eram os vogaes do conselho, mas as suas propostas de instrucção primaria, senão radicaes, pelo menos de utilidade, ficaram esquecidas nos archivos da secretaria do reino. O conselho superior tinha a responsabilidade sem o poder; a secretaria do reino o poder sem a responsabilidade. Era uma situação impossivel.

Ha um inimigo sempre fatal, mas para então fatalissimo, pelo estado da secretaria do reino, onde todos os negocios da instrucção publica se achavam entregues, como acabâmos de referir, a uma repartição unicamente. Este inimigo é o ram-ram. Estava elle encarnado n'um official maior, que se matava para realisar impossiveis. Era aquelle funccionario homem illustrado e de caracter bondoso. Mas era exactamente por essas qualidades, aliás recommendaveis, que elle prejudicava a instrucção. Quem ao aproximar-se-lhe para tratar de qualquer questão do ensino popular lhe não via nos labios aquelle sorriso esperançoso e no ligeiro curvar da fronte a affirmativa do sorriso? Quem lhe ouvio jamais um não? Quem saiu de ao pé d'elle que não suppozesse resolvido minutos depois o assumpto que fôra advogar? Infelizmente o exito não correspondia. Com um tal systema legal aggravado com um tal systema officioso, a instrucção popular não podia ter senão a sorte que teve.»

*
* *

Temos publicadas todas as reformas completas de instrucção primaria desde Pombal até 1844, acompanhadas de ligeira critica. Seguiremos agora publicando algumas medidas soltas de caracter legislativo, promulgadas durante aquelle longo periodo.

Com taes publicações temos em vista archivar no *Frœbel* todas as medidas, que dizem respeito á instrucção primaria, que, por muito dispersas, tornam-se difficeis á analyse dos que desejem consultal'as.

As actuaes leis de 1878 e 1880, regulamento e providencias para a execução das mesmas leis, por que são de facil acquisição, podem ser publicadas mais tarde; não deixaremos, porem, de publicar na integra ou em synopse todas as medidas, que se forem decretando a se refiram e instrucção primaria.

Feio Terenas.

(1) Carta de lei de 7 de junho de 1859. Decreto de 8 de setembro do mesmo anno.

(2) Regulamento de 24 de dezembro de 1845, o de 20 de dezembro de 1850, sobre a administração litteraria das escholas, e o de 30 do mesmo mez e anno, sobre os concursos.

(3) D. Antonio da Costa (Historia da Instrucção Popular — Lisboa—1871.)

CONSULTAS

XIX

O alumno que frequenta a eschola primaria e tem 12 annos completos, na occasião em que se procede ao recenseamento, querendo a familia que elle a continue a frequentar, deverá ser admittido na eschola embora não esteja recenseado?

Resposta.—Deve ser admittido embora não recenseado. A lei obriga á frequencia da eschola, os que não a procuram, não pode pois fechal-a aos que desejam frequental-a.

XX

O alumno que fez exame de ensino elementar e ficou approvado, não estando ainda estabelecido o curso complementar, e leccionando o professor algumas das disciplinas d'esse curso, pode frequentar a eschola ao mesmo tempo que os alumnos do curso elementar, uma vez que o professor não receba nehuma gratificação por esse serviço?

Resposta.—Se o professor lecciona algumas disciplinas do curso complementar, não pode impedir que as frequente qualquer alumno, embora já approvado no exame do curso elementar.

XXI

Pode a camara municipal, a junta de parochia, qualquer corporação ou auctoridade oppôr-se ao que se pergunta no quesito que antecede?

Resposta.—Nem a camara, nem a junta de parochia, nem qualquer corporação ou authoridade podem oppor-se ao que se pergunta, porque o dever que a lei impõe a todas aquellas entidades é o de promover a diffusão da instrucção, e não o embaraçar que ella seja adquirida.

XXII

Tem a junta de parochia poderes para obrigar o senhorio d'um predio a despedir o seu inquilino para n'elle estabelecer a aula de instrucção primaria, se isso achar conveniente?

Resposta.—A junta de parochia não pode compellir o senhorio de um predio a proceder por tal fórma contra o inquilino.

XXIII

Se o senhorio fôr menor que fazer?

Resposta.—Encontra-se na consulta XXII.

XXIV

E n'este caso poderá fazer-se arrendamento por mais de um anno?

Resposta.—No caso de que se trata não se póde fazer arrendamento. Mas é licito, nos casos ordinarios, sempre que haja accordo entre a junta e o senhorio, fazer o arrendamento por mais de um anno.

XXV

É compativel o logar de delegado parochial com o de camarista?

Resposta.—É. As incompatibilidades são expressas na lei, e esta não preceitua incompatibilidade para o caso.

XXVI

Sendo incompativel ha direito de opção?

Resposta.—Não é incompativel.

XXVII

As bibliothecas escholares estão sujeitas a fornecerem-se exclusivamente de livros portuguezes e de um só ramo de conhecimentos, ou podem surtir-se de toda a classe de livros como qualquer bibliotheca publica?

Resposta.—Na organisação das bibliothecas deve proceder-se com criterio. Os meios de que se dispõe, e as exigencias mais instantes do ensino, constituem as condições a que primeiro deve attender-se na acquisição dos livros.

XXVIII

A..., quando começou a ter execução a ultima reforma de instrucção primaria, era professor vitalicio do 1.º grau n'uma eschola de séde de concelho.

Em face do disposto nos artigos 18.º e 32.º da lei de 2 de maio de 1878, A... é ou não obrigado a tomar a regencia do curso complementar?

Resposta.—Não pode ser obrigado á regencia do curso complementar, se lhe faltar a capacidade legal para esse ensino.

XXIX

E, em caso affirmativo, é ainda obrigado a adquirir a habilitação do 2.º grau?

Resposta.—Não é obrigado a adquirir essa habilitação, só não tem direito ao que ella dá.

XXX

E como hade obtel-a?

Resposta.—Nos exames a que se refere o artigo 65.º da lei de 2 de maio de 1878, ou seguindo o curso da eschola normal.

XXXI

Se não poder desde já conseguil-a e tiver feito exame para o magisterio pelo programma em vigor antes da execução d'aquella lei, o qual contém, como é sabido, a maior parte das materias do ensino complementar, poderá a camara municipal do concelho respectivo julgal-o apto para a regencia provisoria d'este curso?

Resposta.—O § 2.º do art. 30.ª da lei de 2 de maio de 1878, diz: «Quando não houver candidato habilitado as camaras municipaes, ouvida a junta escholar, podem nomear temporariamente pessoas que julguem idoneas, mediante a gratificação que estipularem.»

Assim não havendo candidato habilitado, ás camaras municipaes, ouvidas as juntas escholares, incumbe julgar da idoneidade das pessoas a quem encarregam provisoriamente o serviço.

XXXII

No caso sujeito, a camara fica obrigada a abrir concurso todos os annos conforme determina o § 2.º do art. 30.º da mesmaa lei, com relação á regencia de qualquer cadeira?

Resposta.—Sempre que se dê o caso consignado na primeira parte do n.º 2 do art. 30.ª da lei de 2 de maio de 1878, as câmaras são obrigadas pela 2.ª parte do mesmo n.º 2 do art. 30.º, a abrir concurso, até apparecer candidato habilitado.

XXXIII

E como poderá fazel-o, se a cadeira é uma só, e essa mesma se acha dada de propriedade ao professor que a rege?

Resposta.—A camara não póde privar o professor da regencia da cadeira que obteve por concurso, mas pode abrir concurso para outra cadeira de ensino elementar e complementar.

XXXIV

Não convindo ao professor A... a regencia dos dois cursos poderá a camara prover n'uma só cadeira duas individualidades com o minimo ordenado de 180$000 réis, estabelecido no art. 32.º da citada lei?

Resposta.—O vencimento dos professores de instrucção primaria elementar é designado no art. 31.º da lei de 2 de maio de 1878; e o dos professores de instrucção primaria com ensino elementar e complementar, é designado no art. 32 da mesma lei.

J. Elias Garcia.

NOTAS E INFORMAÇÕES

O sr. Candido Miguel Vás offereceu á camara municipal de Valença casa e mobilia para a creação da eschola mixta, incluida pela junta escholar d'aquelle concelho no plano geral provisorio das escholas. Esta eschola deve aproveitar ás freguezias de Gandara onde reside o bondoso doador, onde estão recenseadas 102 creanças dos dois sexos e á de Fayão onde estão recenseadas 37.

*
* *

Recebemos a agradavel visita da revista pedagogica que sob o titulo *El Monitor de Primera enseñanza,* se publica em Barcelona.

Esta revista conta já 23 annos de existencia e é redigida com muita elevação.

Saudamos o illustre collega a quem temos a honra de offerecer as relações de uma cordial camaradagem.

*
* *

A INSTRUCÇÃO EM PAIZ DEMOCRATICO

Conferencia feita no circulo Franklin do Havre
em 21 de março de 1880 por Paulo Bert

N'um livro que resume todas as leis francezas relativas a instrucção primaria vem publicada uma excellente conferencia de Paulo Bert.

A *Democracia* começou a publical-a ha dois dias, e por isso não a incluiremos n'esta revista, e limitamo-nos a recomendal-a áquelles que tem sincero interesse pelos assumptos pedagogicos.